



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.000001

Nº. 005/2024

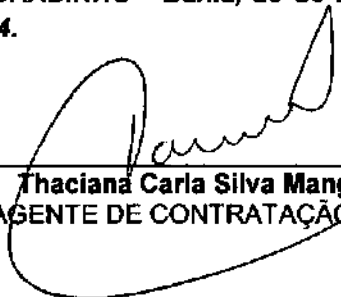
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

SOBRADINHO - Bahia, 23 de Fevereiro de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 15 de Fevereiro de 2024.

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a *contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.*

A Secretaria de Educação do Município de Sobradinho, na Bahia, decidiu contratar um profissional especializado para realizar uma palestra na Jornada Pedagógica 2024. A decisão foi tomada com base nas demandas específicas da Secretaria de Educação. O órgão entende que é de suma importância para a viabilização da gestão democrática, que conhecimentos a respeito do Novo Fundeb e outros programas de financiamento da educação, sejam difundidos para os profissionais.

A escolha por um profissional especializado se justifica pela expertise que ele oferece na seleção dos meios mais qualificados para abordar de maneira especializada o tema proposto. Essa abordagem visa proporcionar uma experiência enriquecedora e alinhada aos objetivos educacionais do município. O tema escolhido: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", reflete a preocupação central da Secretaria de Educação em compreender e abordar a dimensão da qualidade de ensino no ambiente educacional.

A proposta busca oferecer aos profissionais da educação conhecimento à respeito dos recursos destinados à pasta e sua aplicação na prática no contexto atual.



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Além disso, a contratação do profissional especializado buscar assegurar a qualidade e a adequação do desenvolvimento do tema proposto, garantido uma apresentação alinhada aos padrões de excelência desejados pela Secretaria de Educação.

Em resumo, a justificativa para a contratação de serviços especializados para a realização da palestra na Jornada Pedagógica 2024 está ancorada na necessidade de oferecer uma abordagem especializada sobre o financiamento da educação, e garantir que a apresentação seja alinhada aos objetivos educacionais do município.

Indicamos a Sra. **EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**, inscrita sob o CPF de nº **001.396.085-75**, domiciliada na Rua Abner Brito Santos Donato, nº 134, Bairro Ipanema, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, para execução do presente objeto, que é a: ***Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: “Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.***

O valor global desta contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e este preço foi devidamente comprovado através de Notas Fiscais com valores similares em municípios do mesmo porte da atual contratante.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, “F” da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XX e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Proposta da empresa a ser contratada;
- Documentação que comprova a notória especialização da Contratada;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Atenciosamente,

Ducilene Soares da Silva Kesting
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
DD. Prefeito Municipal de Sobradinho/BA.
Nesta

000005

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO

CPF: 001.396.085 - 75

Rua Abner Brito Santos Donato, nº 134, Bairro Ipanema Guanambi-BA

CEP 46 430-000 Fone: 77 99966 8042

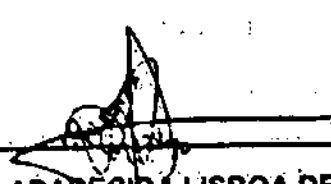
Tomada de preços para realização de serviços educacionais: formação docente na Jornada Pedagógica 2024 de Sobradinho Bahia.

Objeto da contratação: Contratação de serviço educacional especializado para promover formação continuada de professores, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino no município de Sobradinho-Ba.

Licitante: Prefeitura Municipal Sobradinho - Secretaria Municipal de Educação

Serviço	Qtd.	Carga horária total	Valor em R\$
Palestra: Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024 com início às 08:20.	01	02 hs	2.000,00
Total:			2.000,00

Guanambi-BA 15/02/2024


EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO

CPF 001396085-75

RG Nº 11130673 65

000006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2154477207

NOME
EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1113067365 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
001.396.085-75 27/09/1980

FILIAÇÃO
NELSON CESARIO DE ARAUJO
ERCI LISBOA DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03660098354 11/01/2032 10/08/2005

OBSERVAÇÕES
A ;

Edesia Aparecida Lisboa de Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUANAMBI, BA

DATA EMISSÃO
13/01/2022

Rodrigo
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

66609172829
BA710890696



BAHIA



PROIBIDO PLASTIFICAR

2154477207

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Brasileira de Águas e Saneamento S.A.
CNPJ 11.504.875/0001-10 Ins. Est. 19085571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo do Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP 41.745-100

Inscrição 0369.09.0025.2.0157.0000.0 Data de Emissão 17/01/24
Município GUANAMBI Nº do Hidrômetro A179186672
Nome do Responsável EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO
Endereço da Ligação RU 01-BA. IPANEMA, 00134
IPANEMA 46430000 GUANAMBI 000007
Endereço para Entrega da Conta RU 01-BA. IPANEMA, 00134
IPANEMA 46430000 GUANAMBI

REGISTRO DO CONSUMO (m³/m²)					
Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)
18/12/23	17/01/24	-	687	690	3
Nº MATRÍCULA	Nº CONTRATO	MÊS / ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	

179408151 4204734 2/2024 17/02/24 70.05

COMPOSIÇÃO DA CONTA					
Faixa de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total	Histórico de Consumo (m³) - 06 meses

RESIDENCIAL NORMAL	1				02/2024 3
					01/2024 4
					12/2023 7
					11/2023 6
					10/2023 7
					09/2023 6
					Tarifa Esgoto (% do Valor Água)
					Consumo Apurado no mês (m³)
					Consumo Cero Pipa (m³)
					Unidades de Consumo - UC
					Rateio Medição Individualizada (m³)
					Consumo / Unidade (m³)
					Consumo Faturado (m³)

TOTAL	3	38.92			
DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)					

CONS. AGUA 3 m3	38.92				
ESGOTO	31.13				

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA					
Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017					
Parâmetro	Valor Aceitável	Exigido	Amostra Analisada	Conforme	
Cloro	Mín. 0,2 mg/l	0058	0064	0064	
Turbidez	5,0 UT	0058	0064	0064	
Cor	15 UH	0058	0064	0064	
Coliformes Totais	(/)	0058	0064	0064	
Escherichia Coli	Ausente	0058	0064	0064	

TOTAL	70.05				
Informações de significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.					

TRIBUTOS	Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	70.05	1.12	0.78	4.41
COFINS		5.10	3.63	

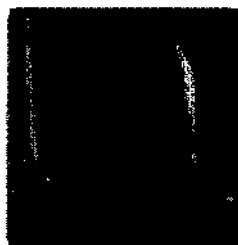
INFORMAÇÕES DE DÉBITOS				NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS	
------------------------	--	--	--	--	--

Contas Pendentes de Pagamento				Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário. Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de
Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito	
Anteriores	-	2020	-	
2015	-	2021	-	
2016	-	2022	-	
2017	-	2023	-	
2018	-	2024	-	
2019	-		-	
Total de Contas Pendentes				
0				

MENSAGENS					
-----------	--	--	--	--	--

Os direitos creditórios oriundos desta estão cedidos em garantia a 2ª Emissão de Debenturas da Embasa SA.
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 19/02/24

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



Edésia Aparecida Lisboa de Araújo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8859423008449840>

ID Lattes: **8859423008449840**

Última atualização do currículo em 20/12/2023

000008

Mestra em Ciências da Educação pela Faculdade Interamericana de Ciências Sociais. Possui graduação em Letras Português/Inglês e Literaturas pela Universidade do Estado da Bahia (2005), Pós-graduação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira pela UniFG e Capacitação Técnica em Gestão Pública Municipal de Educação pelo Ministério da Educação através do Programa GEM. Tem vasta experiência em gestão pública municipal de educação, na área de Letras, com ênfase em Português/Inglês e Literaturas e Redação. Nos últimos sete anos tem atuado diretamente na construção das Políticas Públicas Educacionais, com gestão administrativa, financeira e pedagógica, atuação técnica na gestão de sistemas e programas do Governo Federal para captação de recursos e execução de políticas públicas eficientes, elaboração de políticas públicas municipais para cumprimento de metas do PME/PEE e PNE, currículos (BNCC/DCRB e Currículos Locais), prestação de contas e assessoria técnica e pedagógica. Já foi Secretária de Educação do Município de Carinhanha, Oeste da Bahia de 2017-2020, Secretária de Educação de Guanambi, Superintendente Administrativa da Educação, Subsecretária de Educação. Além disso, desenvolve assessoria educacional e palestras em conferências de educação, jornadas pedagógicas, fóruns e afins. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo

Nome em citações bibliográficas

ARAÚJO, E. A. L.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/8859423008449840>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2019

Mestrado em Magister en Ciencias de la Educacion.

Facultad Interamericana de Ciencias Sociales, FICS, Paraguai.

Título: A REDAÇÃO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: AS DIFICULDADES ENCONTRADAS POR ESTUDANTES NA CONSTRUÇÃO DO TEXTO ARISTOTÉLICO, Ano de

Obtenção: 2019.

Orientador:  MARIA APARECIDA ANTUNES MOREIRA.

Palavras-chave: ENEM; Texto Aristotélico.; Ensino-Aprendizagem.

2006 - 2007

Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira. (Carga Horária: 505h).

Faculdade de Guanambi, CEGS, Brasil.

Título: A Estética Humorística em Memórias Póstumas de Brás Cubas.

Orientador: Laura Rocha Nogueira.

2000 - 2005

Graduação em Letras Português/Inglês e Literaturas.

Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.

Título: RELATÓRIO ESTAGIO.

Orientador: Zélia Marques Malheiros.

1998 - 2000

Curso técnico/profissionalizante em Magistério..

Instituto de Educação Anísio Teixeira, IEAT, Brasil.

Formação Complementar

2021 - 2021

DIÁLOGOS FORMACIONAIS COM DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, (Carga horária: 13h).

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, UNDIME/BA, Brasil.

2021 - 2021

FNDE EM REDE. (Carga horária: 20h).

Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasil.

2021 - 2021	XXX ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. (Carga horária: 20h).
2019 - 2019	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, UNCM, Brasil. CONGRESSO EDUCAÇÃO MODERNA BAHIA. (Carga horária: 4h). EDITORA MODERNA, MODERNA, Brasil.
2019 - 2019	4º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2017-2020. (Carga horária: 8h). Selo Unicef (2017-2020), UNICEF, Brasil.
2019 - 2019	NR 10. (Carga horária: 8h).
2019 - 2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE CARINHANHA, SEMEC, Brasil.
2019 - 2019	I FORMAÇÃO INTERESTADUAL DO CONVIVA EDUCAÇÃO BAHIA-MINAS. (Carga horária: 6h).
2019 - 2019	CONVIVA EDUCAÇÃO BAHIA - MINAS, CONVIVA EDUCAÇÃO, Brasil.
2019 - 2019	BNCC E CURRÍCULO DA REDE: DESAFIOS E POSSIBILIDADES. (Carga horária: 8h).
2018 - 2018	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO BAHIA, SMESR, Brasil.
2018 - 2018	ENCONTRO DE REFLEXÕES PEDAGÓGICAS. (Carga horária: 4h).
2018 - 2018	EDITORA SOMOS EDUCAÇÃO, SOMOS, Brasil.
2018 - 2018	1º ENCONTRO DE MOBILIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO. (Carga horária: 8h).
2018 - 2018	REDE PCR BAHIA, REDE PCR, Brasil.
2018 - 2018	SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PNAIC: ESCOLAS E INFÂNCIAS: DIREITO DE APRENDER.. (Carga horária: 16h).
2018 - 2018	UNIVERSIDADE DO RECÔNCAVO BAIANO, UFRB, Brasil.
2018 - 2018	XVIII ENCONTRO PERSPECTIVAS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL. (Carga horária: 8h).
2018 - 2018	Ministério Público do Estado da Bahia, MP/BA, Brasil.
2018 - 2018	FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/BA. (Carga horária: 16h).
2018 - 2018	UNDIME, UNDIME, Brasil.
2018 - 2018	ENCONTRO DE REFLEXÕES PEDAGÓGICAS. (Carga horária: 4h).
2018 - 2018	EDITORA SOMOS EDUCAÇÃO, SOMOS, Brasil.
2018 - 2018	I SEMINÁRIO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO: OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL. (Carga horária: 8h).
2018 - 2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, SEC. MUNICIPAL, Brasil.
2018 - 2018	CURSO DE APROFUNDAMENTO EM GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (GEM). (Carga horária: 172h).
2017 - 2017	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, MEC, Brasil.
2017 - 2017	Reunião Formativa com os Avaliadores Educacionais(AE) do Estado da Bahia. (Carga horária: 8h).
2017 - 2017	Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, PMBJL, Brasil.
2017 - 2017	Capacitação para o Censo Escolar 2017. (Carga horária: 4h).
2017 - 2017	Prefeitura Municipal de Bom Jesus a Lapa, PM/BJL, Brasil.
2017 - 2017	1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde das Mulheres. (Carga horária: 4h).
2017 - 2017	Secretaria Municipal de Saúde de Carinhanha, SMSC, Brasil.
2017 - 2017	I e II Ciclo de Formação da Comissão Coordenadora do Plano Mun. de Educação. (Carga horária: 16h).
2017 - 2017	Secretaria Municipal de Educação de Malhada, SMEM, Brasil.
2017 - 2017	1º Encontro Formativo no Território do Velho CHICO. (Carga horária: 48h).
2014 - 2014	Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, PMBJL, Brasil.
2013 - 2013	II SEMINÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL. (Carga horária: 8h).
2013 - 2013	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GUANAMBI/BA, CME, Brasil.
2013 - 2013	Professor: desafios atuais. (Carga horária: 3h).
2013 - 2013	Editora Positivo, EP, Brasil.
2013 - 2013	Linguagens e suas Tecnologias. (Carga horária: 8h).
2012 - 2012	Editora Positivo, EP, Brasil.
2012 - 2012	Avaliação da Aprendizagem. (Carga horária: 2h).
2008 - 2008	Sistema Positivo de Ensino, SPE, Brasil.
2008 - 2008	Memorização do Conhecimento. (Carga horária: 4h).
2008 - 2008	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI, CESC-FG, Brasil.
2008 - 2008	Administração de Marketing e Globalização. (Carga horária: 4h).
2004 - 2004	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI, CESC-FG, Brasil.
2004 - 2004	1ª Semana de Letras - Letras da Bahia: falares em verso e prosa. (Carga horária: 16h).
2003 - 2003	Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.
2003 - 2003	Programa de Cursos Positivo 2003. (Carga horária: 16h).
2003 - 2003	Sistema Positivo de Ensino, SPE, Brasil.
2003 - 2003	Programa de Cursos Positivo 2003. (Carga horária: 7h).
2003 - 2003	Sistema Positivo de Ensino, SPE, Brasil.
2003 - 2003	I Seminário Interdisciplinar de Estágio. (Carga horária: 16h).
2002 - 2002	Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.
2002 - 2002	I Seminário de Estudos de Cidades. (Carga horária: 16h).
2001 - 2001	Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.
2001 - 2001	I Seminário Interdisciplinar de Pesquisa. (Carga horária: 8h).
2000 - 2000	Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.
2000 - 2000	Projeto de Extensão: Passport to University - Inglês para o vestibular. (Carga horária: 130h).

000010

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Carinhanha, PMC, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretaria de Educação, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

SOB DECRETO N 84, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Colégio Caminho do Saber, CCS, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor

Vínculo institucional

2011 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenador Pedagógico, Carga horária: 20

Cursinho Ettaplus Pré-Enem, ETTAPLUS, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Colégio Pio XII, PIO XII, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Colégio Castro Alves, CAV, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

CONSELHO MUNICIPAL DE GUANAMBI, CME, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2016

Vínculo: CONSELHEIRA TITULAR, Enquadramento Funcional: VOLUNTARIA, Carga horária: 4

Outras informações

Membro da Câmara de Legislação e Normas do CME-Guanambi

Prefeitura Municipal de Guanambi, PMG, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Linguística, Letras e Artes / Área: Letras / Subárea: Português/Inglês e Literaturas.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Textos em jornais de notícias/revistas

1. ★ SANTOS, I. O. S. ; ARAÚJO, E. A. L. . INTERDISCIPLINARIDADE E USO DA LITERATURA NAS AULAS DE HISTÓRIA PARA O ENSINO MÉDIO. MINERVA MAGAZINE OF SCIENCE, ASSUNÇÃO, PARAGUAI., p. 1, 10 nov. 2019.
2. ARAÚJO, E. A. L.; MOREIRA, M.A.A. . A REDAÇÃO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: AS DIFICULDADES ENCONTRADAS POR ESTUDANTES NA CONSTRUÇÃO DO TEXTO ARISTOTÉLICO. MINERVA MAGAZINE OF SCIENCE, ASSUNÇÃO, PARAGUAI., p. 1, 10 out. 2019.
3. ★ ARAÚJO, E. A. L.; MOREIRA, M. A. A. . A CONSTRUÇÃO DO TEXTO ARISTOTÉLICO E A BNCC: PRELÚDIO DE MUDANÇAS. MINERVA MAGAZINE OF SCIENCE, ASSUNÇÃO, PARAGUAI., p. 1, 20 abr. 2019.

000011

Apresentações de Trabalho

1. ARAÚJO, E. A. L. Palestra na abertura da Jornada Pedagógica de Igaporã/Bahia. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. ARAÚJO, E. A. L. Palestra na abertura da Jornada Pedagógica de Candiba/Bahia. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. ARAÚJO, E. A. L. Conferência Municipal de Educação de Lagoa Real. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. ARAÚJO, E. A. L. Palestra na abertura da Jornada Pedagógica de Igaporã/Bahia. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Demais tipos de produção técnica

1. ARAÚJO, E. A. L.. O PNE NA ARTICULAÇÃO DO SNE. 2019. .
2. NOVAIS, C. B. ; BORGES, W. L. ; SBRANA, C. ; GIOVANNETTI, M. ; SAGGIN JUNIOR, O. J. ; SIQUEIRA, J. O. ; ARAÚJO, E. A. L. . Técnicas Básicas em Micorrizas Arbusculares. 2017. (Editoração/Livro).
3. ARAÚJO, E. A. L.. Oficina de Cordel. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. ARAÚJO, E. A. L.. Oficina A Arte de Poemar. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. ★ SA, M.M.D. ; FERNANDES, M.N. ; MARQUES, T.G. ; ARAÚJO, E. A. L. . Diálogos sobre políticas educacionais. 2016. (Editoração/Livro).
6. ARAÚJO, E. A. L.. Oficina de Redação Padrão Enem - Ettaplus. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
7. ARAÚJO, E. A. L.. Oficina de Práticas de leitura e produção textual. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
8. ARAÚJO, E. A. L.. Oficina de Redação Padrão Enem - Ettaplus. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 12º FEPEG.A REDAÇÃO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: AS DIFICULDADES ENCONTRADAS POR ESTUDANTES NA CONSTRUÇÃO DO TEXTO ARISTOTÉLICO. 2018. (Outra).
2. II SEMINÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL: O PAPEL DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PRÁTICAS.Organização dos Processos/resolução:orientações básicas para escolas públicas e privadas. 2014. (Oficina).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. ARAÚJO, E. A. L.. O PNE NA ARTICULAÇÃO DO SNE. 2019. .

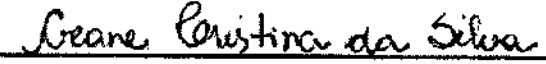
CERTIFICADO

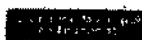
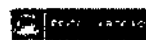
Certificamos que,
EDÉSIA APARECIDA LISBOA

Participou como palestrante na Conferência Municipal de Educação de Érico Cardoso – BA, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de outubro de 2023, tendo como tema: “Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade”. Com carga horária de 06h.

Érico Cardoso, BA, 13 de outubro de 2023


Fábio Vinícius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura


Geane Cristina da Silva
Coordenadora Pedagógica Geral



000012



>>>>> ENCONTRO TERRITORIAL

TERRITÓRIOS DO VELHO CHICO
E BACIA DO PARAMIRIM

000013

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a professora Me. Edésia Aparecida Lisboa de Araújo ministrou a palestra intitulada **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E DESAFIOS DE UM DME** para secretários municipais e equipes técnicas de secretarias dos Territórios do Velho Chico e Bacia do Paramirim no Encontro Territorial da Undime, realizado no dia 25/09/2023, perfazendo a carga horária de 2h.

Bom Jesus da Lapa, 25/09/2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANDRÉ TEIXEIRA SANTOS
Data: 15/02/2024 23:13:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos André Teixeira Santos

Presidente dos Territórios Velho Chico e Bacia do Paramirim NTE 02/UNDIME BA



Conferência Municipal de

Extraordinária

CERTIFICADO

17 de outubro - Seb. Laranjeiras - Ba

Edésia Aparecida Lisboa

Participou como palestrante na Conferência Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras-BA, tendo como tema: "O PME como instrumento norteador das políticas educacionais." com duração de 06h.

Maria Elizia dos Santos Cirqueira Matos
Secretária de Educação
Decreto 003/2021

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS

Data: 08/02/2024 13:11:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000014



REPÚBLICA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**
GOVERNO DA MUDANÇA

Secretaria
de Educação



**FÓRUM NACIONAL
DE EDUCAÇÃO**



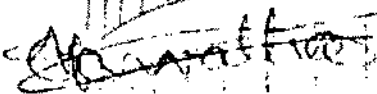
Certificado



Governo do Estado da Bahia
Universidade do Estado da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

Certificamos que **EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO** participou, na condição de **Palestrante** do **"VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO"**, referente à mesa **"FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: DILEMAS E QUESTÕES"**, vinculado ao Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE) da Universidade do Estado da Bahia – Departamento de Educação – Campus XII, no dia **17/08/2023**, perfazendo carga horária de **4 horas**.

Guanambi, 19 de Agosto de 2023


Maria de Fátima Pereira Carvalho
Coordenadora do NUPE - DEDC XII

JGERE

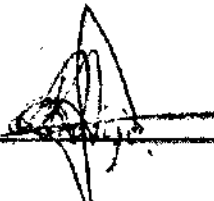
000015

000016

DECLARAÇÃO

Eu, EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO, Portador da Carteira de Identidade Nº 11130673 65 e do CPF 001396085-75, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO

Guanambi-BA, 15 de fevereiro de 2024.

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO –
UNDIME-BA**

000017



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a professora Me. **Edésia Aparecida Lisboa de Araújo** ministrou a palestra intitulada **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E DESAFIOS DE UM DME** para Secretários Municipais e Equipes Técnicas de Secretarias do Território Sudoeste Baiano, no Encontro Territorial da UNDIME, realizado no dia 15 de Setembro de 2023, perfazendo a carga horária de 2h.

Vitória da Conquista, 15 de Fevereiro de 2023.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana
Coordenadora da UNDIME – BA
Território Sudoeste Baiano

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

000018

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**Emissão (Horário de Brasília)
18/07/2022 15:05:30Período de Competência
07/2022Município de Prestação do Serviço
Guanambi - BAReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Guanambi**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social
EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO

Nome Fantasia

CPF/CNPJ
001.396.085-75Inscrição Municipal
1002317

Inscrição Estadual

Simples Nacional
Não

Email

Incentivador Cultural
NãoFone/Fax
(77) 99966-8042Endereço
01, 134, IPANEMA - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORACPF/CNPJ
13.811.484/0001-09

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax
(77) 3460-1021E-mail
email@email.comEndereço
RUA BERNARDO DE BRITO, 430, CENTRO - CEP: 46490-000 - Igaporã - BA**SERVIÇO PRESTADO**

1724 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congressos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOSPRESTOU SERVIÇOS DE OFICINA EDUCATIVA E PALESTRA COM O TEMA: ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS NA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM: DESAFIOS E POSSIBILIDADES - NO DIA 07/07/2022.
ATENDENDO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA**RETENÇÕES FEDERAIS**

PTS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$) <td>Valor Líquido (R\$)<td>Valor Total da Nota (R\$)</td></td>	Valor Líquido (R\$) <td>Valor Total da Nota (R\$)</td>	Valor Total da Nota (R\$)
105,00	*****	0,00	2.100,00	2.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 282,45 Federal e R\$ 105,00 Municipal. Fonte: IBPT [D3C559]

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 57886 (Originada via apropriação de crédito)

Visualizado em: 18/07/2022 15:08:06

Para validação desta NFS-e acesse: <http://guanambiba.rebiss.com.br/externo/nfsa/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 282 de 26 de Setembro de 2012.

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

000019

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**Emissão (Módulo de Brasília)
18/02/2022 09:00:11Período de Competência
02/2022Município de Prestação do Serviço
Guanambi - BAReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Guanambi**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social
EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO

Nome Fantasia

CPF/CNPJ
001.396.085-75Inscrição Municipal
1002317

Inscrição Estadual

Simples Nacional
Não

E-mail

Incentivador Cultural
NãoFone/Fax
(77) 99966-8042Endereço
01, 134, IPANEMA - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social
MUNICÍPIO DE CANDIBACPF/CNPJ
13.982.608/0001-00

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax
(77) 3661-2029E-mail
naotem@hotmail.comEndereço
Praça Kennedy, 01, Centro - CEP: 46380-000 - Candiba - BA**SERVIÇO PRESTADO**

1724 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação de palestra para disponibilizar bases teóricas e práticas para os educadores contribuindo para a articulação do conhecimentos, competências e habilidades essenciais à docência na JORNADA PEDAGÓGICA de 2022, para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, a realizado no dia 15 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores, na cidade de Candiba/BA.

DADOS BANCÁRIOS:
CONTA: BANCO DO BRASIL
AGENCIA 0230-5
CONTA CORRENTE 11.123-6

Fones 7799966 8042

RETENÇÕES FEDERAISPIS (R\$)
0,00COFINS (R\$)
0,00INSS (R\$)
0,00IR (R\$)
0,00CSLL (R\$)
0,00Outras Retenções (R\$)
0,00**VALORES**Valor dos Serviços (R\$)
2.000,00Deduções (R\$)
0,00Desconto Incondicionado (R\$)
0,00Base de Cálculo (R\$)
2.000,00Alíquota (%)
5,00ISS (R\$)
100,00ISS Retido (R\$)
*****Desconto Condicionado (R\$)
0,00Valor Líquido (R\$)
2.000,00Valor Total da Nota (R\$)
2.000,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 269,00 Federal e R\$ 100,00 Municipal. Fonte: IBPT [72C182]

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 35021

Visualizado em: 18/02/2022 10:23:50

Para validação desta NFS-e acesse: <http://guanambiba.webfisc.com.br/externo/nfsa/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 232 de 26 de Setembro de 2013.



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço especializado para realização de palestra, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Educação do Município de Sobradinho, na Bahia, decidiu contratar um profissional especializado para realizar uma palestra na Jornada Pedagógica 2024. O tema da palestra será "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica". A decisão foi tomada com base nas demandas específicas da Secretaria de Educação. O órgão entende que é de suma importância para a viabilização da gestão democrática, que conhecimentos a respeito do Novo Fundeb e outros programas de financiamento da educação, sejam difundidos para os profissionais.

2.2. A escolha por um profissional especializado se justifica pela expertise que ele oferece na seleção dos meios mais qualificados para abordar de maneira especializada o tema proposto. Essa abordagem visa proporcionar uma experiência enriquecedora e alinhada aos objetivos educacionais do município. O tema escolhido: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", reflete a preocupação central da Secretaria de Educação em compreender e abordar a dimensão da qualidade de ensino no ambiente educacional.

2.3. A proposta busca oferecer aos profissionais da educação conhecimento à respeito dos recursos destinados à pasta e sua aplicação na prática no contexto atual.



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.4. Além disso, a contratação do profissional especializado buscar assegurar a qualidade e a adequação do desenvolvimento do tema proposto, garantido uma apresentação alinhada aos padrões de excelência desejados pela Secretaria de Educação.

2.5. Em resumo, a justificativa para a contratação de serviços especializados para a realização da palestra na Jornada Pedagógica 2024 está ancorada na necessidade de oferecer uma abordagem especializada sobre o financiamento da educação, e garantir que a apresentação seja alinhada aos objetivos educacionais do município.

2.6. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação da profissional por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos na alínea "f", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.	02 horas	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)						

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/03/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXVIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de um profissional especializado para a prestação de serviços para a realização de palestra, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo: Profissionais da Educação, Conselhos da Educação e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

6.2. A contratação de serviços especializados é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação. O palestrante possui expertise na área de educação e psicologia, e pode fornecer uma palestra de alta qualidade, pois possui formação e atuação comprovada nesta área.

6.3. Além disso, a parceria com uma profissional garante a viabilização e execução bem-sucedida da palestra. A profissional será responsável por todos os aspectos da organização da palestra, desde a seleção das dinâmicas e matérias áudio visuais necessários para a realização da palestra no tema proposto pela secretaria.

6.4. A palestra será uma oportunidade para os educadores de Sobradinho/BA refletirem sobre a importância de compreender o funcionamento do Novo Fundeb diante do financiamento da educação, a fim de proporcionar um ambiente de aprendizagem e consciência dos destinos dos recursos federais.

6.5. Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da pessoa física a ser contratada tratar-se notória especialização, decorrente de desempenho anterior, tornando a sua participação de inviável competição e, indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação dos serviços a ser realizado, em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso III, *alínea f*, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 086/2023. O art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Termo de Referência que subsida a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem.

6.6. Dessa forma, a solução viável encontrada foi a contratação de serviços especializados para o desenvolvimento de palestras, por meio da **contratação direta** sendo esta inexigível de licitação, conforme o Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133 de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, devendo seguir alguns requisitos básicos, como:

1. Estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornaram impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;
2. Pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização e expertise do prestados dos serviços e o objeto da contratação;
3. Comprovada titulação do prestador individual dos serviços e sua pertinência com o objeto do contrato;
4. Comprovação de valor estimado, por meio de contratos ou notas fiscais e/ou outras comprovações;
5. Documento de Identificação da Pessoa Física;
6. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
7. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
8. Regularidade perante a Fazenda Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 3, IX, do Decreto Municipal 086/2023, justifica-se por se tratar de uma profissional na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

8.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 – Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Os serviços serão prestados Memorial da Chesf, no dia 28 de fevereiro, no horário de 8h às 10h. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início da apresentação e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá a servidora **Sarah Rayssa dos Santos Luna, matrícula nº 14559.**

10.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.368.444.2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15001001

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratada será por inexigibilidade de licitação com fundamento na alínea f, no inc. III do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A profissional contratada possui vasta experiência no âmbito formacional, incluindo conhecimentos específicos sobre FUNDEB e outras políticas públicas educacionais, destacando-se em toda a Bahia com suas formações em eventos, palestras e etc.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato, desde que satisfeitas as condições contratuamente e legalmente instituídas.

15.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

15.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

15.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16. DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

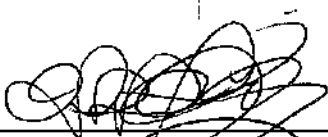
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho / BA, 15 de Fevereiro de 2024.


Ducilene Soares da Silva Kesterling
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 15 de Fevereiro de 2024.

**ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA
PESQUISA DE PREÇOS**

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

2.1 Secretaria Municipal de Educação.

3. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. No dia 27/02/2024 das 08h00min às 10h00min - com duração de 02h00min.	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1. Nos termos do §4 do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, ou por outro meio idôneo.

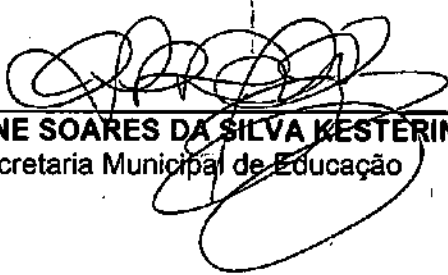
4.2. Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes:

Nome da Palestrante	Órgão Público ou Contratante	Valor do Serviço
EDESIA APARECIDA	MUNICÍPIO DE GUANAMBI	R\$ 2.000,00
EDESIA APARECIDA	MUNICÍPIO DE GUANAMBI	R\$ 2.100,00

5. CONCLUSÃO

5.1. Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais e contratos anexadas, emitidas para outros contratantes.

Atenciosamente,



DUCILENE SOARES DA SILVA KESTERING
Secretaria Municipal de Educação



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ, 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 16 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Prezados(as)

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação no dia 15 de Fevereiro de 2024, solicitando a contratação de profissional para realização de palestra, como parte da programação da Jornada Pedagógica de 2024 **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e em seguida ENCAMINHE-SE ao setor de Compras e Licitações para as providências imediatas e pelo departamento de controle interno.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.02.16 09:39:37
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal de Sobradinho/BA



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARECER CONTÁBIL

SOBRADINHO - BA, 19 de Fevereiro de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 017/2024.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de serviço especializado para realização de palestra, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.368.444.2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15001001

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais)

Atenciosamente,

Wanderlan Ribello da Silva

Matrícula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Junior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000032

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os designios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n. Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000032

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZÁ, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

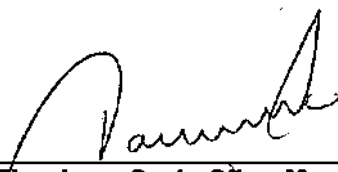
000034

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: *Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.*

No dia 23/02/2024, abri o **Processo nº 017/2024, Inexigibilidade nº 005/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/BA, **23/02/2024**.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000035

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO
CPF: 001.396.085-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:43 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **D796.ED0A.E94C.3593**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240806389

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	001.396.085-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000037

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO

CPF: 001.396.085-75

Certidão nº: 12346542/2024

Expedição: 23/02/2024, às 11:27:15

Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.396.085-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

23/02/2024 12:13:15 - CELCINA SOUZA TOLENTINO BOA SORTE



000038

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 00139608575
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 44947
NOME / RAZÃO SOCIAL: EDESIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 697 - - VOMITAMEL
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 23/02/2024
VÁLIDO ATÉ: 24/03/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AM4MJACNYNA

Situação ISS: NEGATIVA consulta em: 23/02/2024 12:13:15

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/3-grp/Servicos.html> para verificação.



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º xx/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xx/20xx**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____ / 20xx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO**
_____, E, DO OUTRO, A _____, NA FORMA ABAIXO.**

O _____, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e portadora da Cédula de Identidade nº _____ residente e domiciliada à _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, domiciliada na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º ____/20xx, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/20xx** regido pelas cláusulas e condições que seguem, em observância a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é:

- *“Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”*, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

1.2. Todos os elementos característicos do objeto estão descritos no Termo de Referência, assim como as regras e obrigações quanto ao fornecimento.

1.3. Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Palestra em __h__min, (_____) de duração, na sede do Município de xxxxxxxxxxxx.

2.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do serviço, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

2.3. Cumprir data e horário previsto neste contrato.

2.4. Zelar para o bom desempenho da apresentação.

2.5. Apresentar com o tema compatível com o objeto deste contrato.

2.6. Arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, hospedagens, alimentação, etc.

2.7. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA TECEIRA- DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O valor global do contrato importa em R\$ ____ (_____).

4.2. O valor será pago da seguinte forma:

A - Depósito bancário na Agência _____ - Banco _____ - Conta Corrente nº. _____, CPF: _____, em uma única parcela até o primeiro dia útil seguinte a realização da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.3. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.5. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a _____.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. Como a expectativa/previsão de vigência contratual é inferior a um ano, os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Na eventualidade de o prazo contratual ultrapassar o período de 12 meses, a administração fixa como critério de reajuste o índice apurado pelo IPCA, e data base na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REPACTUAÇÃO

8.1. Será devido o equilíbrio econômico-financeiro, quando verificadas situações e condições do art. 124, inciso II alínea "d" da lei 14.133/21.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso ou interrompido.

8.5. quando for o caso, prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, será de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte;



000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.6. Dentro do prazo previsto no item 9.5., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso ou interrompido.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora: _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato, desde que satisfeitas as condições contratualmente e legalmente instituídas.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

11.2. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;



000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, e §2º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 20 ____.



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2024

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, certificados de palestrante, possui Mestrado inerente a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, alínea "I" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

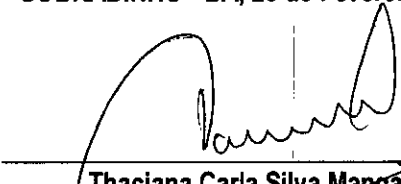
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que a palestrante a ser contratada possui expertise na área de educação e psicologia, e pode fornecer uma palestra de alta qualidade, pois possui formação e atuação comprovada nesta área. Isso, agregado a comprovada notória especialização da profissional contratada, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha, tendo a **Sra. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAUJO**, CPF nº 001.396.085-75, apresentado um valor compatível com o de mercado, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais de outros municípios, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

SOBRADINHO - BA, 23 de Fevereiro de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira

Decreto Nº 008/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO – BA, 23 de Fevereiro de 2024.

Da: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: *Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.*

Processo Administrativo: 017/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 74, Inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.



000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Thaclana Carla Silva Mangabeira

Decreto Nº 008/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PARECER JURÍDICO**

000048

EMENTA: **INEXIGIBILIDADE.**
CONTRATAÇÃO. **PALESTRA.**
JORNADA **PEDAGÓGICA.**
POSSIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município solicitando a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação "de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: 'Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica', como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA".

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/21, é análise que se restringe à parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000049

jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XX, I da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, por regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial,

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000050

impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação encontra-se a contratação de "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização" que se dediquem ao "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", conforme inteligência do inciso III, alínea V, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

No caso do presente processo, verifica-se que o objeto da inexigibilidade possui previsão no dispositivo acima citado, uma vez que o serviço cuja contratação se pretende possui natureza predominantemente intelectual e deve ser executado por profissional dotado de elevado grau de especialização e ampla experiência na área.

Com relação aos atos processuais, o termo de referência possui os parâmetros e elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, além do preço está devidamente demonstrado com as contratações realizadas pela empresa cujos objetos são da mesma natureza.

Ademais, observou-se a existência de demonstração de recursos orçamentários, requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha, do contratado, da autorização da autoridade competente para a contratação.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da inexigibilidade pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve-se a Comissão Permanente de Licitação conduzir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato para a contratação

3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Inexigibilidade.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000051

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 23 de fevereiro de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 23 de Fevereiro de 2024.

Da: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

Para: Controle Interno

Assunto: *Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.*

Processo Administrativo: 017/2024.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, justificativa de preços, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.



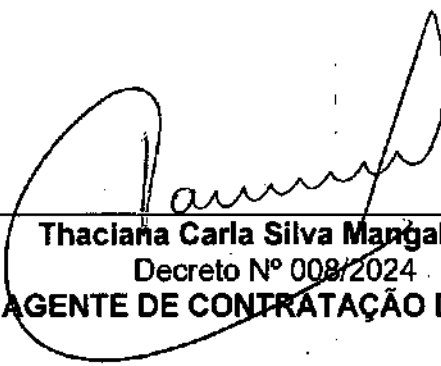
000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Decreto Nº 008/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

000054

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 017/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: “Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

INEXIGIBILIDADE: 005/2024			
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação			
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			
CREDOR: EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO			
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade – Artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal 14.133/2021.			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;	X		
2. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X		
3. Comprovação da notória especialização do profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;	X		
4. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X		
5. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada;	X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000055

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

6. Proposta de preços apresentada pelo fornecedor/prestador exclusivo;	X		
7) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: 7.1) Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; 7.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; 7.3.) Certificado de Regularidade do FGTS 7.4.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 7.5) Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF?	X		
8. Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração (art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021);	X		
9. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual;	X		
10. Parecer ou nota técnica que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
11. Autorização da autoridade competente;	X		
12. Minuta do contrato ou instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**, verificamos que foram atendidas às condições habilitarias do certame que tem como norma norteadora a Lei 14.133/21, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico que foi favorável ao processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, inciso III, alínea "F", da Lei Federal 14.133/2021, onde versa: que é inexigível a licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Ressalta-se que a contratação acima possui previsão no dispositivo supracitado, considerando que o serviço pretendido possui natureza predominantemente intelectual e deve ser executado por profissional dotado de elevado grau de especialização e ampla experiência na área.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000056

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer favorável da Controladoria Municipal.

Sobradinho, 23 de fevereiro de 2024.

GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000057

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: *Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.*

Contratado: **EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**

Prazo de Vigência: **26/02/2024 até 30/03/2024.**

Valor Total: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Fundamento Legal: **Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho – BA, 26 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito(a) Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.02.26 09:41:03
+03'00'



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inc. III, alínea "P", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. III, alínea "P" da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, III, alínea "P" da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: *Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.*

Contratado: EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO

Prazo de Vigência: 26/02/2024 até 30/03/2024.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "P" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho – BA, 26 de fevereiro de 2024.

Regis Clellys Sampalo Bento
Prefeito(a) Municipal





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SME Nº. 003/2024

000059

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 040/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

1.1. **Art. 1º** - Designar o servidor **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº **14.559**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **040/2024**, celebrado entre o Fundo municipal de Educação de Sobradinho-BA e a Sra. **EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**, cujo objeto é a "Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: *"Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica"*, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000060

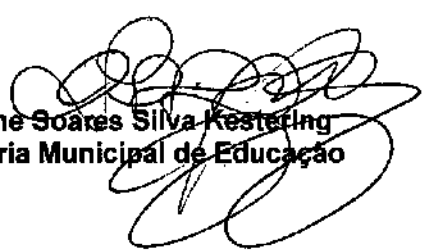
Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 26 de fevereiro de 2024.


Ducilene Soares Silva Kesteling
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

PORTARIA SME Nº. 003/2024

000061

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 040/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Designar o servidor SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, Matrícula nº 14.559, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 040/2024, celebrado entre o Fundo municipal de Educação de Sobradinho-BA e a Sra. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO, cujo objeto é a "Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino da Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000062

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 26 de fevereiro de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Batlino da Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Processo Administrativo nº 017/2024

000063

Portaria nº 003/2024

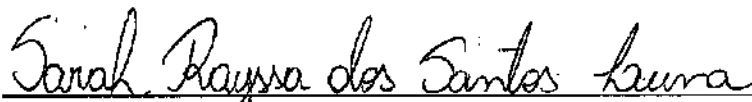
Objeto: Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: *"Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica"*, como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME
CARGO/FUNÇÃO: Operador de Computador

Sobradinho-BA, 26 de fevereiro de 2024.



SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA

Matrícula nº 14559

Secretaria Municipal de Educação



000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. 040 / 2024

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A SRA. EDÉSIA
APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO.*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Porto Colombo, nº 30, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sra. **EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 001.396.085-75, domiciliada na Rua Abner Brito Santos Donato, nº 134, Bairro Ipanema, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024** regido pelas cláusulas e condições que seguem, em observância a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é:

- *“Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”,* como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

1.2. Todos os elementos característicos do objeto estão descritos no Termo de Referência, assim como as regras e obrigações quanto ao fornecimento.



000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1.3. Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Palestra em **02h00min (duas horas)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

2.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do serviço, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

2.3. Cumprir data e horário previsto neste contrato.

2.4. Zelar para o bom desempenho da apresentação.

2.5. Apresentar com o tema compatível com o objeto deste contrato.

2.6. Arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, hospedagens, alimentação, etc.

2.7. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de Março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

4.2. O valor será pago da seguinte forma:

A - Depósito bancário na Agência 3029-5 - Banco **BRADESCO** - Conta Corrente nº. **0051620-1**, CPF: **001.396.085-75**, em uma única parcela até o primeiro dia útil seguinte a realização da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.3. Nos valores contidos na presente cláusula estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis;



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.5. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF nº **11.419.606/0001-82**, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Bairro São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, neste Município.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 0205 – *Secretaria Municipal de Educação*

Unidade: 0205001 – *Fundo Municipal de Educação*

Projeto/Atividade: 12.368.444.2.078 – *Formação Continuada dos Profissionais de Educação*

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – *Prestação de serviços – Pessoa Física*

Fonte: 15001001

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. Como a expectativa/previsão de vigência contratual é inferior a um ano, os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Na eventualidade de o prazo contratual ultrapassar o período de 12 meses, a administração fixa como critério de reajuste o índice apurado pelo IPCA, e data base na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REPACTUAÇÃO

8.1. Será devido o equilíbrio econômico-financeiro, quando verificadas situações e condições do art. 124, inciso II alínea "d" da lei 14.133/21.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.



000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso ou interrompido.

8.5. quando for o caso, prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, será de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte;

8.6. Dentro do prazo previsto no item 9.5., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso ou interrompido.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora: **Sarah Rayssa dos Santos Luna**, matrícula nº 14559, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato, desde que satisfeitas às condições contratualmente e legalmente instituídas.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

11.2. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, e §2º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



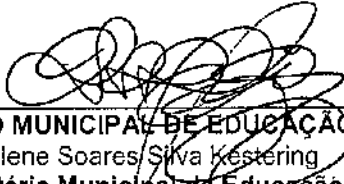
000069

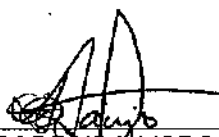
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

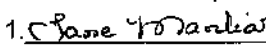
E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 26 de Fevereiro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
CPF sob nº: 001.396.085-75
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____

Nome:

CPF/MF: 045.900.285-90

2.  _____

Nome:

CPF/MF: 013.584.885-76



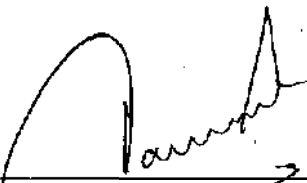
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 017/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 Contrato 040/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. **Contratada:** EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO.
Objeto: Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. **Vigência:** 26/02/2024 a 30/03/2024. **Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 12.368.444.2.078 – Formação Continuada dos Profissionais de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física, Fonte: 15001001. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 26 de fevereiro de 2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Decreto Nº 008/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 017/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 Contrato 040/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. Contratada: EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO.
Objeto: Contratação de serviço especializado para realização de palestra, cujo tema é: "Financiamento da educação e qualidade do ensino com abordagens sobre o monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", como parte da programação da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada entre os dias 27 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2024, que tem como público-alvo Educadores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. Vigência: 26/02/2024 a 30/03/2024. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria: 0205 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 0205001 - Fundo Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 12.368.444.2.078 - Formação Continuada dos Profissionais de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Prestação de serviços - Pessoa Física, Fonte: 15001001. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, alínea "I", da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 26 de fevereiro de 2024.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Decreto Nº 008/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

